

RESOLUÇÃO No. 50/2025 - PPGCAP

Dispõe sobre as diretrizes para solicitação de apresentação de Seminário de Inovação em Computação.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – O acadêmico interessado em apresentar Seminário de Inovação em Computação (SIC) deverá encaminhar solicitação à secretaria do PPGCAP até 60 dias depois do início do semestre letivo da pós-graduação da UDESC.

Parágrafo único – A solicitação deverá ser feita em formulário próprio, e deverá estar assinada pelo acadêmico e pelo seu professor orientador.

Art. 2 – O conteúdo ao qual versará a apresentação do SIC deverá ser definido pelo acadêmico e seu orientador, em comum acordo.

Art. 3 – As apresentações de SIC serão realizadas em sessão(ões) pública(s), com data, hora e local divulgados pela coordenação, e serão presididas por um professor do programa indicado pela coordenação do PPGCAP.

Art. 4 – A apresentação do SIC deverá ser de até 20 minutos, seguido de até 20 minutos para discussão sobre a temática entre os participantes da sessão.

Art. 5 - A apresentação será avaliada pelo orientador e um outro professor do PPGCAP indicado pelo orientador, que emitirão parecer segundo os seguintes critérios:

I - **Aprovado:** Quando o acadêmico apresentar o conteúdo de forma consistente, correta e demonstrando segurança e conhecimento sobre o tema;

II – **Reapresentação:** Quando o acadêmico apresentar o conteúdo de forma mal estruturada, incompleta, confusa e não demonstrar conhecimento sobre o tema; e

III – **Reprovado:** Quando o acadêmico não comparecer a apresentação, sem justificativa, ou não demonstrar conhecimento mínimo sobre o tema.

Parágrafo único – O acadêmico avaliado com Reapresentação deverá fazer nova apresentação em até 30 dias.

Art. 6 – A reprovação em uma apresentação no SIC implicará no desligamento do programa.

Art. 7 - O mestrando deverá elaborar e apresentar 1 (um) Seminário de Inovação em Computação até o término do segundo semestre do curso.

Art. 8 - O doutorando deverá elaborar e apresentar 2 (dois) Seminários de Inovação em Computação até o término do quarto semestre do curso.

Parágrafo único: Não serão aceitas duas apresentações de Seminário em Inovação em Computação de um mesmo aluno no mesmo semestre, a menos que seja no caso do inciso II do Artigo 5.

Art 9 - O aluno que não puder apresentar no dia e horário agendado, deve apresentar solicitação de reagendamento da apresentação, em até 15 dias antes da data original, com justificativa consubstanciada e comprovada, que será analisada pela Coordenação do PPGCAP que emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pedido e agendando nova data, se necessário.

Art. 10: Em caso de comprovada força maior, a Coordenação do PPGCAP poderá autorizar a apresentação do aluno no SIC de forma online síncrona.

Art. 11 – Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCAP.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 24 de Outubro de 2025.

Prof. Mauricio Aronne Pillon
Presidente do CPPGCAP